



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

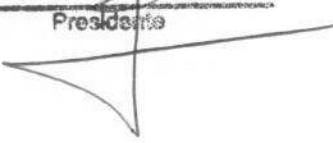
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº. 024/2012

Ibiúna, 05 de março de 2012.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 19/03/12

  
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 024/12, que tem por objetivo dar denominação a Travessa localizada no Bairro Cupim como Travessa das Abelhas, justifica-se tal denominação para prolongamento de água encanada para os moradores.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
COHTI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ROQUE JOSÉ PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 39/2012  
Recebido em 13 de 03 de 2012  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Recebido por \_\_\_\_\_

  
secretaria Administração  
recebido: 13/03/2012  
10:38M



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

31/12/2012

103

**PROJETO DE LEI Nº 024  
DE 05 DE MARÇO DE 2012.**

**"Dispõe sobre denominação de Travessa no Bairro Cupim e dá outras providências".**

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

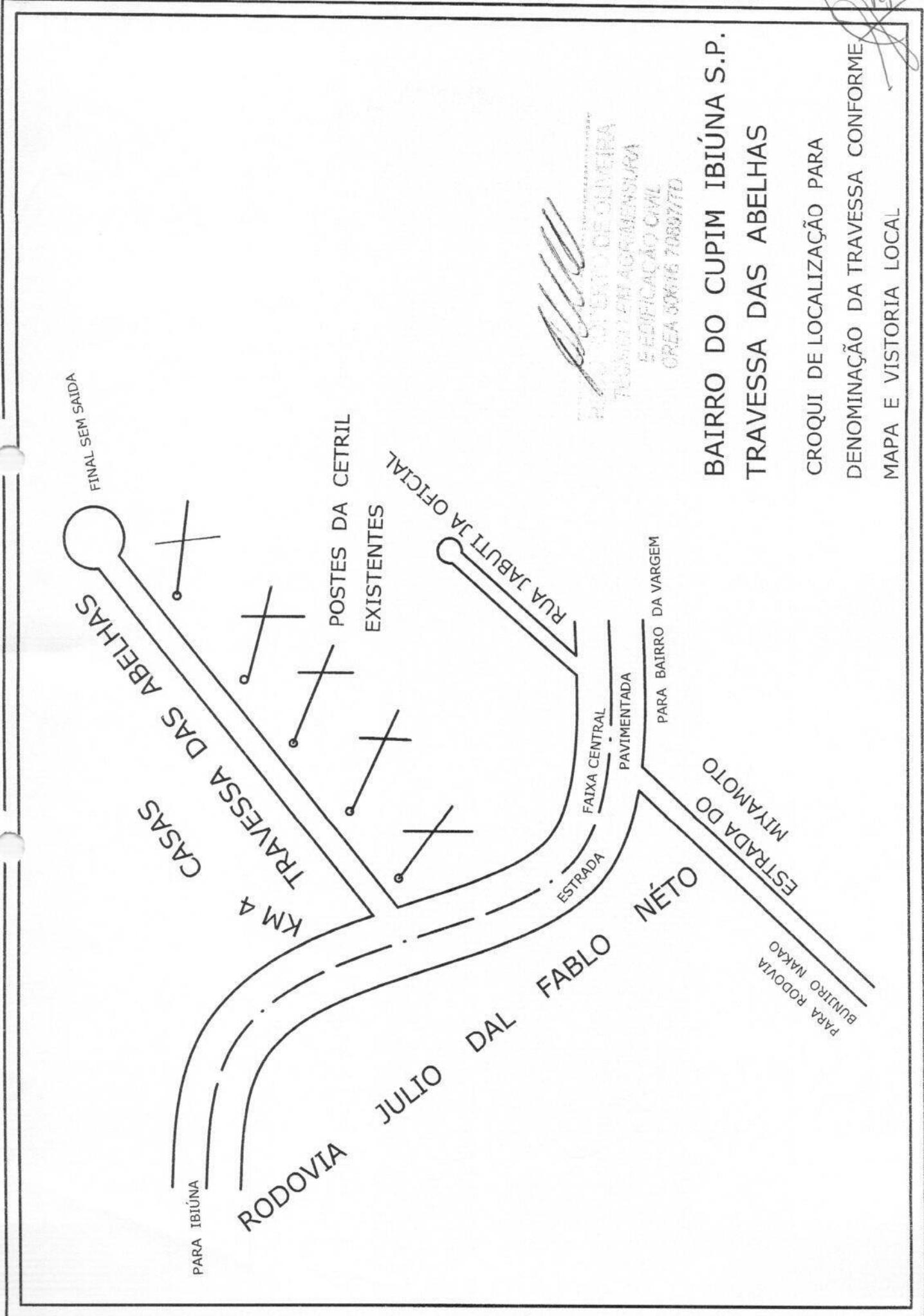
**ARTIGO 1º - Art. 1º** - Fica denominada como "TRAVESSA DAS ABELHAS", a travessa localizada no Bairro Cupim e que tem seu início no Km 04 da Rodovia Julio Dal Fabro Neto, com extensão de 180,00 (cento e oitenta metros) de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, conforme croqui anexo."

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS  
05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

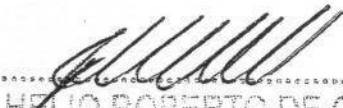




VISTORIA:

~~05~~

FEITO VISTORIA LOCAL, CONSTATEI QUE A RUA QUE EXISTE AO LADO ESQUERDO NO KM 4, DA RODOVIA JULIO DAL FABLO NÉTO NO SENTIDO CIDADE X BAIRRO, PODERÁ SER DENOMINADA COMO TRAVESSA DAS ABELHAS, COM A EXTENSÃO DE 180.00 METROS DE COMPRIMENTO POR 4.00 METROS DE LARGURA, POIS ALI JÁ EXISTE POSTEAÇÃO DA CETRIL E REDE DE AGUA DA SABESP, NO INICIO DA RUA, SENDO NECESSÁRIO TAL DENOMINAÇÃO PARA PROLONGAMENTO DA AGUA ENCANADA, ONDE JÁ EXISTE MORADORES, QUE ESTÃO SOLICITANDO TAL PEDIDO, VISTORIA REALIZADA NO LOCAL ONDE FIZ ANEXAR FÓTO DA RUA COMO PROVA DA EXISTENCIA DA MESMA RUA

  
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
E EDIFICAÇÃO CIVIL  
CREA 50616 70897/TD

REITERANDO A VISTORIA ACIMA CITADA, INFORMO QUE A MESMA RUA É ANTIGA E NÃO FAZ PARTE DE LOTEAMENTO CLANDESTINO



## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de março de 2012 o Projeto de Lei nº. 391/2012 que "Dispõe sobre denominação de Travessa no Bairro Cupim e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de março de 2012 o Projeto de Lei nº. 393/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Piaí e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 397/2012 que "Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Cupim com o nome "abelhas", importante inseto, as abelhas nativas brasileiras são responsáveis pelo sucesso reprodutivo de até 90% das árvores de fecundação cruzada. A diversidade vegetal das matas tropicais está associada à grande variedade desses insetos polinizadores, e, a denominação tem a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Piaí com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é o Sr. Camilo Vieira Pires, de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o limite para abertura de crédito adicional, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do orçamento total da despesa autorizado pela Lei nº. 1747 de 12 de dezembro de 2011 que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2012.", alterando o primeiro percentual de 3% (três por cento) autorizado pelo inciso II do artigo 4º. da mesma Lei;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 391, 393 e 397/2012 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE MARÇO DE 2012.**

*Paulinho Sasaki*  
VICE-PRESIDENTE

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP  
EM 20 DE 03 DE 2012  
PRESIDENTE: *[Signature]* SECRETARIO: *[Signature]*

*[Signature]*  
exato 397/2012



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 391/2012 AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2012 o Projeto de Lei nº. 391/2012 que “Dispõe sobre a denominação de Travessa no Bairro Cupim e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem por objetivo dar denominação a Travessa localizada no Bairro Cupim com o nome “abelhas”, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa identificar uma travessa em bairro de nosso município com a denominação “abelhas”. As abelhas nativas brasileiras (pé-de-pau, uruçus, mandaçaia, manduri, etc.) são representadas por mais de 400 espécies de meliponinae e seis espécies de mamangavas (Bombinae), além de inúmeras espécies de abelhas solitárias, estes insetos são responsáveis pelo sucesso reprodutivo de até 90% das árvores nativas de fecundação cruzada. A diversidade vegetal das matas tropicais esta associada à grande variedade dos insetos polinizadores. Os desmatamentos, as queimadas e a ação predatória do homem, diminuiu acentuadamente o número de colônias de abelhas nativas nas matas brasileiras. A consangüinidade em áreas com poucas colônias da mesma espécie de meliponíneo promove o desaparecimento das populações devido ao nascimento de zangões diplóides, eliminação da rainha pelas operárias e por falta de operárias nas colônias com rainhas acasaladas com parentes. A redução na disponibilidade de habitat, de alimento (néctar e pólen) e escassez de locais para nidificação com ocos de árvores de porte médio e grande, impedem o sucesso reprodutivo dos meliponíneos. Com esse pequeno histórico definimos a importância das abelhas em nosso habitat, e com a denominação facilitaremos a localização dos moradores junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20  
DE MARÇO DE 2012.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

## TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*Parecer ao Projeto de Lei nº. 391/2012 – fls. 02*

*508*  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISMAEL MARTINS PEREIRA EDJARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

*Pereira*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

*Jamil*  
JAMIL MARCICANO  
MEMBRO

*Paulo K. Sasaki*  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI  
VICE - PRESIDENTE

*Cláudio R. Alves de Moraes*  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N°. 332/2012**

"Dispõe sobre denominação de Travessa no Bairro Cupim e dá outras providências."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**- Fica denominada como "**TRAVESSA DAS ABELHAS**", a travessa localizada no Bairro Cupim e que tem seu início no Km 04 da Rodovia Júlio Dal Fabro Neto, com extensão de 180,00 (cento e oitenta metros) de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 21 DE MARÇO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

1º. SECRETÁRIO

JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 100/2012

Ibiúna, 21 de março de 2012.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 332/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 024, nesta Casa tramitou com o nº. 391/2012 que “Dispõe sobre denominação de Travessa no Bairro Cupim e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

*Recebi 08/03/12  
Lice*

**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 391/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 13 de março de 2012 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2012, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente, onde também recebeu no expediente o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Charles Guimarães e José Brasilino de Oliveira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 391/2012 sendo aprovado por oito votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Charles Guimarães e José Brasilino de Oliveira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 391/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 332/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 100/2012, de 21 de março de 2012.

Ibiúna, 28 de março de 2012.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo